CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Proc. 0349/00
Folha 002
Protocolo

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER LEGISLATIVO

OFÍCIO Nº025/GAB.02/CMOPO/RO EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2000.

Senhor Presidente;

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº279/00, de 01 de novembro de 2000 que "Reconhece a Associação Beneficente Saúde da Família como de Utilidade Pública", para vosso conhecimento e providências regimentais.

Sem mais para o momento, antecipo saudações.

Atenciosamente;

LUZIA DINORÁ VIEIRA
VEREADORA – PPB

EXMOº. Sr.
VALDINEI SANTOS MOITINHO
M.D. PREFEITO MUNICIPAL
NESTA.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 034/00
Folha 002
Protocolo

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER LEGISLATIVO

OFÍCIO Nº025/GAB.02/CMOPO/RO EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2000.

Senhor Presidente;

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº279/00, de 01 de novembro de 2000 que "Reconhece a Associação Beneficente Saúde da Família como de Utilidade Pública", para vosso conhecimento e providências regimentais.

Sem mais para o momento, antecipo saudações.

Atenciosamente;

LUZIA DINORÁ VIEIRA
VEREADORA – PPB

EXMOº. Sr.
VALDINEI SANTOS MOITINHO
M.D. PREFEITO MUNICIPAL
NESTA.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 0349/00
Folha 002
Protocolo
RO

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER LEGISLATIVO

OFÍCIO Nº025/GAB.02/CMOPO/RO EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2000.

Senhor Presidente;

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº279/00, de 01 de novembro de 2000 que "Reconhece a Associação Beneficente Saúde da Família como de Utilidade Pública", para vosso conhecimento e providências regimentais.

Sem mais para o momento, antecipo saudações.

Atenciosamente;

LUZIA DINORÁ VIEIRA
VEREADORA – PPB

EXMOº. Sr.
VALDINEI SANTOS MOITINHO
M.D. PREFEITO MUNICIPAL
NESTA.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 0349/00
Folha 003
Protocolo
RO

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER LEGISLATIVO

M E N S A N G E M

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Buscamos a esta respeitável Casa Legislativa Ouropretense, apoio no sentido de analisar com carinho o Projeto de Lei nº279/00 de 01 de novembro de 2000, que "Reconhece a Associação Beneficente Saúde da Família como de utilidade Pública", entidade sem fins lucrativos, fundada principalmente para garantir a luta pelo bem social de nossa comunidade e região.

Frente ao importante e incansável apoio de Vossas Excelências, na aprovação desta matéria quem vem de forma direta aumentar a luta pelos menos favorecidos da nossa sociedade, é que elaboramos tal.

LUZIA DINORA VIEIRA DOS SANTOS
VEREADORA – PPB

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 034/09
Folha 003
Protocolo

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER LEGISLATIVO

M E N S A N G E M

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Buscamos a esta respeitável Casa Legislativa Ouropretense, apoio no sentido de analisar com carinho o Projeto de Lei nº279/00 de 01 de novembro de 2000, que "Reconhece a Associação Beneficente Saúde da Família como de utilidade Pública", entidade sem fins lucrativos, fundada principalmente para garantir a luta pelo bem social de nossa comunidade e região.

Frente ao importante e incansável apoio de Vossas Excelências, na aprovação desta matéria quem vem de forma direta aumentar a luta pelos menos favorecidos da nossa sociedade, é que elaboramos tal.

LUZIA DINORA VIEIRA DOS SANTOS
VEREADORA – PPB

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Proc. 0349/08
Folha 003
Protocolo

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER LEGISLATIVO

M E N S A N G E M

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Buscamos a esta respeitável Casa Legislativa Ouropretense, apoio no sentido de analisar com carinho o Projeto de Lei nº279/00 de 01 de novembro de 2000, que "Reconhece a Associação Beneficente Saúde da Família como de utilidade Pública", entidade sem fins lucrativos, fundada principalmente para garantir a luta pelo bem social de nossa comunidade e região.

Frente ao importante e incansável apoio de Vossas Excelências, na aprovação desta matéria quem vem de forma direta aumentar a luta pelos menos favorecidos da nossa sociedade, é que elaboramos tal.

LUZIA DINORA VIEIRA DOS SANTOS
VEREADORA – PPB

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 034/00
Folha 004
Protocolo
RO

PROJETO DE LEI Nº279/00 **EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2000.**

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1º Votação
Quorum 12 VOTOS UNAN.
Sessão Ordinária Horas: 19:00
Em 27 de 11 de 00

"RECONHECE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAÚDE DA FAMÍLIA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA".

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2º Votação
Quorum 10 VOTOS UNAN.
Sessão EXTRAORDINÁRIA Horas: 10:00
Em 30 de 11 de 00

O Prefeito de Ouro Preto do Oeste-RO.,

Faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°-) Fica reconhecida como de utilidade pública à associação Beneficente Saúde da Família, inscrita no CGC nº03.445.978/0001-55, entidade sem fins lucrativos com suas atividades voltadas a beneficiência em geral, constituída primordialmente para assegurar o bem estar social, com sede à Avenida Daniel Comboni nº2331 centro do Município de Ouro Preto do Oeste-RO.,

Art. 2°-) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°-) Revogadas as disposições em contrário.

LUZIA DINORA VIEIRA DOS SANTOS
VEREADORA – PPB

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0349/00
Folha 004
Protocolo

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº279/00 **EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2000.**

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1º Votação
Quorum 12 votos/unan.
Sessão Ordinária Horas: 19:00
Em 27 de 11 de 00

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2º Votação
Quorum 10 votos/unan.
Sessão Extraordinária Horas: 10:00
Em 30 de 11 de 00

"RECONHECE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAÚDE DA FAMÍLIA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA".

O Prefeito de Ouro Preto do Oeste-RO.,

Faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º-) Fica reconhecida como de utilidade pública à associação Beneficente Saúde da Família, inscrita no CGC nº03.445.978/0001-55, entidade sem fins lucrativos com suas atividades voltadas a beneficiência em geral, constituída primordialmente para assegurar o bem estar social, com sede à Avenida Daniel Comboni nº2331 centro do Município de Ouro Preto do Oeste-RO.,

Art. 2º-) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-) Revogadas as disposições em contrário.

LUZIA DINORA VIEIRA DOS SANTOS
VEREADORA – PPB

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0345/00
Folha 005
Protocolo

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAÚDE DA FAMÍLIA

Aos 28(vinte e oito) dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e noventa e nove, digo, do ano dois mil (2000) reuniram-se os membros da Associação para elegerem os novos diretores. A Presidente fez uso da palavra, informando que não houve registro de chapa concorrente e os nomes indicados para compor a chapa para este novo período foram: LOREANA ANTONIA VIEIRA, Diretora-Presidente, SEBASTIANA AUGUSTA VIEIRA, Diretora Administrativa – Financeira, ATOS MARTINS DE OLIVEIRA, Diretor Operacional, Conselho Fiscal LUCIANE MACIEL DA SILVA, NEUMA DE CASSIA AMARAL OLIVEIRA, PEDRO BISPO SALES, Conselheiro suplentes: MANOEL JOSE DA COSTA e JORGE FERREIRA. Os membros presentes acataram as indicações e votaram em seguida. Após declarados eleitos, a presidente que foi reeleita deu posse aos novos diretores imediatamente e agradeceu a forma como depositaram sua confiança e agradeceu o trabalho reativado pela diretoria anterior, que sem eles nada havia acontecido. Deu a palavra aos novos sócios, porém somente o senhor Pedro Bispo fez uso, dizendo que ira contribuir de forma ativa, pois sabe que somente através da Associação e que conseguiremos algo mais significativo para a comunidade. Nada mais tendo a tratar foi dada por encerrada a vai por mim e demais assinados. Em tempo. O novo endereço é: Av. Daniel Comboni, n.º 2331. Esta ata é cópia fiel transcrita do livro próprio.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0349/08
Folha 006
Protocolo

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAÚDE DA FAMILIA

RELAÇÃO NOMINATIVA DA DIRETORIA

Nome: LOREANA ANTONIA VIEIRA
Cargo: Diretora Presidente

Nome: SEBASTIANA AUGUSTA VIEIRA
Cargo: Diretora Administrativa-Financeira

Nome: ATOS MARTINS DE OLIVEIRA
Cargo: Diretora Operacional

CONSELHO FISCAL

Conselheiros Titulares

LUCIANE MACIEL DA SILVA
NEUMA DE CASSIA AMARAL OLIVEIRA
PEDRO BISPO SALES

Conselheiros Suplentes

Manoel José da Costa
Jorge Ferreira

DIRETORIA PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 034/09
Folha 006
Protocolo

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAÚDE DA FAMILIA

RELAÇÃO NOMINATIVA DA DIRETORIA

Nome: LOREANA ANTONIA VIEIRA
Cargo: Diretora Presidente

Nome: SEBASTIANA AUGUSTA VIEIRA
Cargo: Diretora Administrativa-Financeira

Nome: ATOS MARTINS DE OLIVEIRA
Cargo: Diretora Operacional

CONSELHO FISCAL

Conselheiros Titulares

LUCIANE MACIEL DA SILVA
NEUMA DE CASSIA AMARAL OLIVEIRA
PEDRO BISPO SALES

Conselheiros Suplentes

Manoel José da Costa
Jorge Ferreira

DIRETORIA PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 034/100
Folha 007
Protocolo

RELAÇÃO NOMINATIVA DOS ASSOCIADOS

MARCIA LUCIA LUIZA DE MORAES
CPF: 607.952.122-91

PANKAJ KUMAR
CPF: 718.540.105-49

NESSIA THAMYE DA SILVA OSAWA
CPF: 851.267.644-20

RICHARDSON MONDEGO BOAVENTURA
CPF: 326.277.182-15

ANA LUCIA LIMA
CPF: 861.387.077-53

ANGELA MARIA ESTEVÃO
CPF: 325.498.302-53

JOSÉ ANTERO DE SOUZA
CPF: 068.002.892-72

NEUMA DE CASSIA AMARAL OLIVEIRA
CPF: 844.034.207-10

JORGE FERREIRA
CPF: 078.842.492-00

ANTONIO PINTO SOBRINHO
CPF:

CHARLES LUIZ PINHEIRO
CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0349/00
Folha 007
Protocolo

RELAÇÃO NOMINATIVA DOS ASSOCIADOS

MARCIA LUCIA LUIZA DE MORAES
CPF: 607.952.122-91

PANKAJ KUMAR
CPF: 718.540.105-49

NESSIA THAMYE DA SILVA OSAWA
CPF: 851.267.644-20

RICHARDSON MONDEGO BOAVENTURA
CPF: 326.277.182-15

ANA LUCIA LIMA
CPF: 861.387.077-53

ANGELA MARIA ESTEVÃO
CPF: 325.498.302-53

JOSÉ ANTERO DE SOUZA
CPF: 068.002.892-72

NEUMA DE CASSIA AMARAL OLIVEIRA
CPF: 844.034.207-10

JORGE FERREIRA
CPF: 078.842.492-00

ANTONIO PINTO SOBRINHO
CPF:

CHARLES LUIZ PINHEIRO
CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Proc. 034/08
Folha 008
Protocolo

EDMAR QUEIROZ DAMASCENO FILHO
CPF:

FLAVIO STEIN
CPF:

HAROLDO FRANKLIN DE C. AUGUSTO DOS SANTOS
CPF:

ILDEU DE OLIVEIRA PENA
CPF:

JERONILDO FERREIRA LEITE
CPF:

LOREANA ANTONIA VIEIRA
CPF:

MANOEL JOSÉ DA COSTA
CPF:

Ouro Preto do Oeste RO. 27 de Abril de 2000

DIRETORA PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0349/08
Folha 008
Protocolo

EDMAR QUEIROZ DAMASCENO FILHO
CPF:

FLAVIO STEIN
CPF:

HAROLDO FRANKLIN DE C. AUGUSTO DOS SANTOS
CPF:

ILDEU DE OLIVEIRA PENA
CPF:

JERONILDO FERREIRA LEITE
CPF:

LOREANA ANTONIA VIEIRA
CPF:

MANOEL JOSÉ DA COSTA
CPF:

Ouro Preto do Oeste-RO. 27 de Abril de 2000

DIRETORA PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0349/99
Folha 009
Protocolo

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 407/99
Folha 005
Protocolo

Ilmª Srª
DEJANIRA DE JESUS PEREIRA SILVA
DD - Oficiala do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas
Ouro Preto do Oeste - RO

LOREANA ANTONIO VIEIRA, brasileira, separada, autônomo, portadora da CI/RG nº. 384.087-SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº. 326.857.002-00, residente e domiciliada na Av. Gonçalves Dias nº. 4089, nesta cidade de Ouro Preto do Oeste -RO, na qualidade de Diretora Presidente da Associação Beneficente Saúde da Família; vem, requerer, a V. Sª., o Registro do Estatuto da referida Associação, na forma da Lei.

Termos em que,
Pede e aguarda decisão.

Ouro Preto do Oeste -RO, 08 de julho de 1999.

LOREANA ANTONIO VIEIRA

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAÚDE DA FAMÍLIA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 034/00
Folha 011
Protocolo

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1°) A Associação Beneficente Saúde da Família, fundada em 26 de dezembro de 1996, é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos e não distribui resultado dividendos por qualquer forma ou titulo, a seus diretores, conselheiros, sócios e instituidores, com sede e foro em Ouro Preto do Oeste - RO, localizada na Av. Daniel Comboni, n°. 2331, com duração indeterminada, reger-se á pelo presente Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Associação Beneficente Saúde da Família poderá vir a construir, Unidades, sedes Escritórios ou delegacias de representação e ação, nas sedes dos municípios, distritos e linhas do interior do Estado, com o objetivo de descentralizar e agilizar as atividades da Associação.

Art. 2°.) A Associação Beneficente Saúde da Família tem por objetivo as atividades de beneficência em geral, constituídas, primordialmente para assegurar o bem estar social na cidade e no campo, através dos serviços de ação comunitária e promoção humana, na área de saúde, assistência hospitalar, laboratorial, ambulatórial, ondotológica, de saúde preventiva, assistência educacional, no ensino fundamental, informal e de nível superior, promover palestras, cursos de qualificação profissional, encontros, seminários, promoção de balcão de emprego, assistência aos idosos portadores de deficiência, mulheres, crianças e adolescentes, e outros campos assistências a pessoas carentes do município e do Estado.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0349/08
Folha 012
Protocolo

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls 20
Ouro Preto do Oeste

CAPITULO II

DO PATRIMÔNIO

Art. 3°.) O patrimônio da Associação Beneficente será formada de:

I - Doações, legados, contribuições e auxilio de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiros;

II - Bens imóveis adquiridos e/ou recebidos em doações;

III - Rendas produzidas através de prestações de serviços, convênios, ou promoções e atividades comunitárias e assistênciais;

IV - Outras rendas.

§ 1°. Os bens fixos e semoventes serão cadastrados em livro próprio e ficarão sob a guarda da Diretoria que no encerramento do seu mandato fará ler em Assembléia Geral a relação dos bens existentes e a sua localização.

§ 2°. A Associação Beneficente poderá realizar campanha para obtenção de recursos junto aos órgão comunitários, o comércio, os sindicatos e entidades de classe, para o custeio das suas atividades filantrópicas e assistênciais.

§ 3°. Em caso de extinção da Associação, o patrimônio será transferido para outra Entidade, de características afins e com registro no Conselho Nacional de Assistência Social, pagas as dívidas existentes.

CAPITULO III

DA RECEITA

Art. 4°.) Doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras:

I - Auxilio e subvenções da União, do Estado e municípios, públicas ou privadas;

II - Contribuições e legados de qualquer natureza;

III - Importâncias provenientes de convênios com órgãos públicos ou entidades privadas;

IV - Vendas provenientes da exploração de seus bens e prestação de serviços;

V - Os juros de capitais e de outras receitas da mesma natureza;

VI - As contribuições dos sócios da Sociedade;

VII - Programas de contribuição por parte de colaboradores e campanhas públicas de arrecadação e de fundos.

Art. 5°.) A Associação Beneficente Saúde da Família diligenciará junto às pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, nacionais e estrangeiros na captação de verbas e recursos para serem aplicados diretamente ou através de mutirões com a comunidade ou pessoas a serem beneficiadas, nos setores de sua atuação.

CAPÍTULO IV
DOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE

Art. 6°.) A Associação Beneficente Saúde da Família terá os seguintes tipos de associados:

a) Associados Fundadores - aqueles que assinaram a ata de criação da Entidade;

b) Associados Beneméritos - as pessoas físicas, ou jurídicas que colaboram com a Sociedade Beneficente na realização de seus objetivos,

segundo critérios estabelecidos pelo regimento interno e decisão da diretoria executiva.

c) Associados Colaboradores - pessoas físicas ou jurídicas que colaborarem com a Associação Beneficente na realização de seus objetivos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Só terá direito a voz e voto na Assembléia Geral, os associados fundadores.

Art. 7°.) São deveres dos associados:

a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

b) Zelar pelo patrimônio da Sociedade Beneficente.

Art. 8°.) São direitos dos associados:

a) Utilizar as dependências da Sociedade Beneficente;

b) Encaminhar pessoas necessitadas dos serviços da Sociedade Beneficente;

c) Exercer cargos e funções nos órgãos da administração;

d) Votar e ser votado.

e) Os sócios não respondem solidariamente por dívidas e empréstimos da associação.

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9°.) São órgãos da Administração da Associação:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal;

Art. 10) A Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação Beneficente constituídos pêlos associados fundadores.

Art. 11) A Assembléia Geral reunir-se à, ordinariamente, para:

a) Apreciação e aprovação do Relatório de Atividades anuais;

b) Prestação de contas do exercício findo;

c) Apreciação e aprovação de Trabalho, para o exercício que se inicia;

d) Eleição e posse de nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Art. 12) A Assembléia Geral reunir-se à, extraordinariamente, sempre que for convocado pela Diretoria Executiva ou pelo menos, por dois terços dos membros fundadores.

§ 1°. Para que as deliberações tomada em Assembléia Geral Extraordinária sejam aprovadas, faz-se necessário a presença da metade mais um dos associados.

§ 2°. Deverá ser garantido aos associados o devido conhecimento do local, data e horário, assim como assuntos a serem tratados na respectivas Assembléia Extraordinária, não podendo, portanto, serem, deliberados outros assuntos que não os constantes na ordem do dia.

§ 3°. As convocações far-se-ao mediante edital de convocação afixados em locais com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas, devendo reunir-se em segunda convocação, uma hora mais tarde, com qualquer número de pessoas.

SEÇÃO I

DA DIRETORIA

Art. 13) A Diretoria Executiva eleita em Assembléia Geral especialmente convocada para tal finalidade, será constituída por:

a) Diretor - Presidente;

b) Diretor Administrativo - financeiro;

c) Diretor operacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Diretoria será eleita por um mandato de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição sem vantagens ou benefícios por qualquer forma ou titulo, a seus diretores.

Art. 14) A Diretoria Executiva deverá criar tantos Departamentos quanto forem necessários para avançar as suas finalidades.

Art. 15) Compete ao Diretor Presidente:

a) Representar a Associação Beneficente em juízo ou fora dele;

b) Emitir documentos cambiais, ordem de pagamento e contratar operações de créditos;

c) Assinar contratos e convênios com os poderes públicos ou instituições relativos a bens, coisas ou direitos;

d) Representar a Entidade perante os poderes públicos federais, estaduais ou municipal, ou qualquer órgão a eles subordinados, solicitando ou recebendo subvenções ou auxilio de qualquer espécie, dando e recebendo quitações e requerendo o que for necessário;

e) Nomear procurador "Ad Judicia" ou "Ad Negotia", especificando os poderes conferidos;

f) Convocar e presidir as Assembléias Gerais, reuniões do Conselho Deliberativo e da Diretoria;

g) Abrir conta bancária, assinar cheques, recibos e demais documentos financeiros e administrativos juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro;

h) Admitir e dispensar funcionários, bem como fixar salários e determinar suas atribuições e horário de trabalho;

i) Praticar todos os demais atos administrativos inerente à gerência a Associação;

j) Cumprir e fazer o presente estatuto.

Art. 16) Compete ao Diretor Administrativo - Financeiro:

a) Assinar com o Presidente todos os documentos que importem em obrigações financeira para Associação.

b) Efetuar mediante comprovante os pagamentos autorizado pelo Presidente

c) Manter depositado em estabelecimento de crédito oficial, os valores da associação, e submeter bimestralmente a Diretoria e anualmente a Assembléia Geral.

d) Cumprir as atribuições determinadas pela Diretoria.

Art. 17) Compete ao Diretor Operacional:

a) Substituir o Presidente em caso de sua ausência e/ou impedindo;

b) Atender aos serviços da Diretoria Operacional;

c) Lavrar atas das Assembléias e reuniões da Diretoria, assinando-as com o Presidente;

d) Ter sob sua guarda os documentos de registro e respectivos livros necessários ao funcionamento da Associação Beneficente;

e) Cumprir outras atribuições determinadas pela diretoria.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0349/00
Folha 018
Protocolo

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls
Ouro Preto do Oeste

SEÇÃO II

DO CONSELHO FISCAL

Art. 18) O Conselho eleito em Assembléia Geral em conjunto com a Diretoria Executiva para um mandato de 03 (três)ânos é constituído por 03 (três) conselheiros titulares e igual número de conselheiro suplentes.

Art. 19) Compete aos Conselho Fiscal examinar as contas e balancetes financeiros e patrimoniais da Entidade, bem como o relatório de atividade da Diretoria Executiva e zelar pelo cumprimento deste Estatuto.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20) Este Estatuto só poderá ser alterado por deliberação da maioria absoluta dos membros da Assembléia Geral, especialmente convocada para tal fim.

Art. 21) A Associação somente poderá ser extinta por decisão de 2/3 (dois terços) dos sócios fundadores, convocada para esse fim com pelo menos quinze dias de antecedência.

Art. 22) As cores, emblemas, logotipo e nome fantasia serão aprovados pela Diretoria Executiva especialmente convocadas pelo Presidente para esse fim.

Art. 23) A critério da associação, poderão ser realizada promoções diversas com intuito de angariar fundo para a associação e poderá ser solicitada pela mesma, junto aos órgãos públicos, comerciais, industriais,

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 07
Ouro Preto do Oeste

agricultores, pecuaristas e outras, objetivando entre outra coisas a aquisição de melhores equipamentos e instalações para sede da associação.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 0349/00
Folha 019
Protocolo

Art. 24) Os casos omissos serão apreciados e resolvidos em Assembléia Geral.

Art. 25) Este Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste-RO, 26 de Dezembro de 1996

Diretor - Presidente

Diretor Administrativo - Financeiro

Diretor Operacional

Advogado
Edelcides Aparecido de Alencar
Advogado
OAB/RO 331-A

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE - RO
No. PROTOCOLO 5.530
LIV. A-1 PAG. 127
DATA 16.7.99
REG. Nº 526 LIVRO A
DATA 20.7.99
CUSTAS R$ 3,34 + md. R$ 5,38
DEJANIRA DE JESUS PEREIRA SILVA - Oficiala
Oficiala Substituta

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Nº

Os signatários, que contratam nas qualidades indicadas neste contrato, tem entre si, ajustada a presente locação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I) LOCADOR (ES): ANTÔNIO NUNES, brasileiro, maior, casado, portador da Cédula de Identdidade n.º.:481.306 SSP/ES, residente e domiciliado no município de Ouro Preto do Oeste RO | CGC / CPF 560.352.927-04

II) LOCATÁRIO (S): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAUDE DA FAMILIA, com sede e foro na Av. Daniel Comboni, 2321, Centro, Ouro Preto do Oeste RO | CGC / CPF 03.445.378/0001-55

III) FIADOR (ES) ( ) CAUÇÃO ( ) SEGURO DE FIANÇA LOCATÍCIA ( ) | CGC / CPF

IV) OBJETO DA LOCAÇÃO: Uma casa localizada na Av. Daniel Comboni, 2321, Centro, Ouro Preto do Oeste RO

FIM A QUE SE DESTINA: Comércio

V) VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R$-150,00 (Cento e Cinquenta Reais).x.x.x.

IX) DO IMPOSTO PREDIAL: As partes ajustam que o pagamento do Imposto Predial do imóvel locado, ficará por conta do _____ durante a vigência da locação.

X) RESCISÃO CONTRATUAL: A infração das obrigações consignadas na cláusula oitava, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do LOCATÁRIO, é considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o conseqüente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos consectários contratuais e legais;

Parágrafo Único: Caso o objeto da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o LOCADOR, exonerado de todas e quaisquer responsabilidade decorrente.

XI) RENOVAÇÃO: Obriga-se o LOCATÁRIO a renovar expressamente novo contrato, caso vier a permanecer no imóvel. O novo aluguel, após o vencimento será calculado mediante índice determinado pelo governo federal, vigente na ocasião.

XII) INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO: Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelo LOCADOR, ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, sem prejuízo do disposto na letra "e", da cláusula oitava deste instrumento, não podendo o LOCATÁRIO pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como arguir direito de retenção pelas mesmas.

XIII) VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES: A locação estará sempre sujeita ao Regime do Código Civil Brasileiro e a Lei nº 8.245 de 18/10/1991, ficando assegurado ao LOCADOR todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

XIV) GARANTIAS: Em garantia do fiel cumprimento de cada uma das obrigações assumidas neste contrato, e, especialmente do pagamento dos aluguéis, assinam o presente instrumento, na qualidade de FIADORES, anteriormente qualificados, e principais pagadores do LOCATÁRIO, obrigando-se solidariamente com este no cumprimento das cláusulas e condições desta avença e renunciando, expressamente, ao disposto no artigo 1.491, do Código Civil, sendo que tal responsabilidade, perdurará até a entrega efetiva e real das chaves do imóvel, inclusive ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo único da cláusula décima, e, é extensiva a toda e qualquer modificação na locação resultante da aplicação do texto legal, ou acordo entre as partes:

a) os FIADORES declaram, expressamente, reconhecer que a sua responsabilidade perdurará até a entrega das chaves, renunciando, desta parte, a faculdade contida no artigo 1.500 do Código Civil;

b) no caso de morte, falência ou insolvência dos FIADORES, obriga-se o LOCATÁRIO, a dar substituto idôneo, a juízo do LOCADOR dentro de 30 dias sob pena de incorrer em grave infração contratual com o conseqüente despejo.

XV) PRAZO PARA OS PAGAMENTOS: Fica convencionado que o(s) LOCATÁRIO(s) deverá(ão) fazer o pagamento dos aluguéis mensais pontualmente até o dia _____ de cada mês _____, ficando esclarecido que, passado este prazo estará(ão) em mora sujeito(s) às penas impostas neste contrato. Após o dia _____ do mês seguinte ao vencido, o(s) LOCADOR(es) poderá(ão) enviar o(s) recibo(s) de aluguéis e encargos da locação para cobrança através de advogado de sua confiança, respondendo o(s) LOCATÁRIO(s) também pelos honorários de advogado mesmo que a cobrança seja realizada extra-judicialmente; no caso de cobrança judicial, pagará(ão) o(s) LOCATÁRIO(s) também as custas decorrentes:

a) Em caso de mora no pagamento dos aluguéis e encargos previstos no presente contrato, ficará(ao) o(s) LOCATÁRIO(s) obrigado(s), ao pagamento do principal, acrescido de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária, na forma da lei, sem prejuízo dos demais acréscimos e penalidades previstas nas cláusulas anteriores.

XVI) CLÁUSULA PENAL: O LOCADOR e o LOCATÁRIO obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual a _____ _____, que será sempre paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier;

a) fica estipulado entre as partes contratantes que o valor da cláusula penal será reajustada toda vez que ocorrer alteração do valor de aluguel, ficando sempre respeitada igual proporcionalidade, reajustamento esse que será automático, bem como o seu pagamento não exime, no caso de rescisão, a obrigação do pagamento dos aluguéis e danos ocasionados no imóvel locado;

b) As partes contratantes elegem o foro da situação do imóvel, quaisquer que sejam os seus domicílios, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em DUAS vias de igual teor, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.

VALOR REG. FIRMA R$ 2,50 P/ S.C.

PRIMEIRO OF... CARTÓ... CGC ... Rua Café ... Fone: ... OURO PRETO DO OESTE — RO

Reconheço ( ) por verdadeira

Firma(s) de Antonio Bruno

Em 16 FEV 00

Alguns Artigos da Nova Lei do Inquilinato nº 8.245/91 - DOU de 21/10/91.

Artigo 17 - É livre a convenção do aluguel, vedada a sua estipulação em moeda estrangeira e a sua vinculação à variação cambial ou ao salário mínimo.
Parágrafo Único - Nas locações residenciais serão observados os critérios de reajustes previstos na legislação específica.

Artigo 37 - No contrato de locação, pode o locador exigir do locatário as seguintes modalidades de garantia:
I - caução; II - fiança; III - seguro de fiança locatícia.

Artigo 42 - Não estando a locação garantida por qualquer das modalidades, o locador poderá exigir do locatário o pagamento do aluguel e encargos até o sexto dia útil do mês vincendo.

Artigo 46 - Nas locações ajustadas por escrito e por prazo igual ou superior a trinta meses, a resolução do contrato ocorrerá findo o prazo estipulado, independentemente de notificação ou aviso.

LOCAL / DATA

OURO PRETO DO OESTE RO., 10 DE FEVEREIRO DE 2000.

DIRETORIA

LOREANA ANTONIO VIEIRA, Diretora Presidente

LUZIA DINORÁ VIEIRA DOS SANTOS, Diretora Administrativa - Financeiro

NEUMA DE CÁSSIA AMARAL OLIVEIRA, Diretora Operacional

CONSELHO FISCAL

Conselheiros Titulares

MÁRCIA LUCIA LUIZA DE MORAIS

JORGE PEREIRA

ANA LÚCIA LIMA

Conselheiros Suplentes

OLINDO CRISTINO

MANOEL JOSÉ DA COSTA

JOSÉ ANTERO DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 407/94
Folha 01
Protocolo

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 23
Ouro Preto do Oeste

SÓCIOS FUNDADORES

HAROLDO FRANKLIN DE CARVALHO AUGUSTO DOS SANTOS, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, Av. Gonçalves Dias, 4089 - Nesta, RG. 90002136754-SSP/CE, CPF 073.4 33-00

LUZIA DINORA VIEIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, empresaria, Av. Gonçalves Dias, 4089- Nesta, RG. 000272967-SSP/RO, CPF 272.322.042-72

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 0349/00
Folha 022
Protocolo

JERONILDO FERREIRA LEITE, brasileiro, divorciado, funcionário [illegible] Rua Princesa Isabel, 548 - Nesta, RG. 462.966-SSP/RO, CPF 120.127.[illegible]

OLINDO CRISTIANO, brasileiro, casado, agropecuarista, Linha 205, [illegible] Lote 15, Vale do Paraíso - RO, RG. 5.030.823-SSP/SP, CPF 618.[illegible]

WILSON DIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, autônomo, [illegible] Senhora Aparecida, 0203 - Nesta, RG. 334.65[illegible] SSP/RO, CPF 575.[illegible]

FLAVIO STEIN, brasileiro, casado, protético, Av. [illegible] çalves Dias, [illegible] Jd. Aeroporto - Nesta, RG. 376.[illegible] SSP/ES, CPF 776.[illegible]

LORIANA ANTONIA VIEIRA, brasileira, separada, autônoma, Av. Gonçalves Dias, 4089 - Nesta, RG. 36[illegible] SSP/RO, CPF 326.[illegible]

ILDEU DE OLIVEIRA PEN, brasileiro, separado, motorista, Rua Luiz [illegible] Camões, 0168 - Nesta, RG. 466429-SSP/MG, CPF 267.[illegible]

EDMAR QUEIROZ DAMASCENO FILHO, brasileiro, solteiro, [illegible] Rua Barbosa, 546 - Bairro Arigolândia, P.V.H. RG 1536436-[illegible] 218.594.183-68

10 MÁRCIA LUCIA LUIZA DE MORAES, brasileira, solteira, farmacêutica, Rua Emílio Conde, 266-Bairro Jd. Aeroporto, Nesta, RG. 601.515-SSP/RO, CPF 607.952.122-91

11 PANKAJ KUMAR, brasileiro, solteiro, Rua Esperança, 72, Bairro Incra - Nesta, RG. 5.465.227-SSP/BA, CPF 718.540.105-49

12 NÉSSIA THAMYE DA SILVA OSAWA, brasileira, solteira, bioquímica, Rua Sidnei Girão, 059 - Bairro Liberdade - Nesta, RG. 1.316.282-SSP/RO, CPF 851.267.644-20

13 RICHARDSON MONDEGO BOAVENTURA, brasileiro, solteiro, odontólogo, Av. D. Bosco, 1128 - Bairro D. Bosco - Ji - Paraná - RO, RG [illegible]-SSP/RO, CPF 326.277.182-15

14 ANA LÚCIA LIMA, brasileira, casada, professora, Rua São João, [illegible], RG 770.120-SSP/ES, CPF 861.387.077-53

15 ÂNGELA MARIA ESTEVÃO, brasileira, casada, professora, Rua João Goulart, 375 - Nesta, RG 331.338, CPF 325.498.302-53

16 JOSÉ ANTERO DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, Rua Principal, s/nº. Nova União -RO, RG 707.983-SSP/RO, CPF 068.002.892-72

17 NEUMA DE CÁSSIA AMARAL OLIVEIRA, brasileira, casada, RG [illegible] CPF 844.034.207-10 , Autonoma.

18 JORGE FERREIRA, brasileiro, casado, funcionário público, Av. Cap. Gonçalves Silvio de F[illegible], 37 - Neste, RG 000078827-SSP/RO, CPF [illegible].842.492-00

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Ouro Preto do Oeste
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO Proc. 0349/00 Folha 023 Protocolo
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO Proc. 401/01 Folha 018 Protocolo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA	VALIDADE DO CARTÃO
03.445.978/0001-55		13/09/1999	30/06/2001

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACO BENEFICENTE SAUDE DA FAMLIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASSOCIAO BENEFICENTE SAUDE DA FAMLIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.11-1-00 - Atividades de atendimento hospitalar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
302-6 - ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DANIEL COMBONI	2321	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78950-000	CENTRO	OURO PRETO DO OESTE	RO

CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE
TEL: 069-4611229

CPF DO RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO ESPECIAL
326.857.002-00	

APROVADO PELA IN/SRF NO. 54/98

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 034/00
Folha 024
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 407/99
Folha 021
Protocelo

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 0349/000
Folha 025
Protocelo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

Instrução Normativa SRF nº 082/99

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAÚDE DA FAMÍLIA	

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

Assinalar a quadrícula correspondente ao motivo do preenchimento

- ☐ I - Solicitação de prática do ato perante o CNPJ
  - ☒ 1. Inscrição de matriz
  - ☐ 2. Inscrição de filial
  - ☐ 3. Alteração de dados cadastrais
  - ☐ 4. Solicitação de baixa
  - ☐ 5. Solicitação de cartão CNPJ
- ☐ II - Outorga de procuração - PREPOSTO (Assinalar a quadrícula correspondente ao motivo do preenchimento)
  - ☐ 1. Indicação de preposto
  - ☐ 2. Exclusão de preposto
  - ☐ 3. Substituição de preposto
  - ☐ 4. Renúncia de preposto

VALOR REC. POR FIRMA R$ 0,54

03. DOCUMENTOS ANEXADOS (Indicar a quantidade)

FCPJ [0|1] QS. [0|1] FC [|]

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO (Preencher no caso de indicação, inclusive por substituição de preposto)

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Assinalar a quadrícula correspondente à condição do representante da pessoa jurídica

☒ Responsável ☐ Preposto

NOME	CPF
DOREANA ANTÔNIO VIEIRA	326.857.002-00

LOCAL E DATA

OURO PRETO DO OESTE RO, 08.10.99 (Assinatura com firma reconhecida)

CARTÓRIO VENSING

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 407/99
Folha 022
Protocolo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 034/00
Folha 026
Protocolo

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	VÁLIDO ATÉ
03.445.978/0001-55	14/12/1999

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL(firma, razão social ou denominação comercial)

ASSOCIACO BENEFICENTE SAUDE DA FAMLIA

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.)		NÚMERO
AV DANIEL COMBONI		2331
COMPLEMENTO (apto, sala, andar)	BAIRRO/DISTRITO	CEP
CASA	CENTRO	76930-000
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE/CONTATO
OURO PRETO DO OESTE	RO	

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou Alterador registrado no órgão competente.
O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA	DATA DE EMISSÃO
0250200-JI-PARANA	15/10/1999
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	
CARGO	CPF
ASSINATURA	

02.5.02.00-3
15/10/99
D. R. F. JI-PARANÁ - RO

Aprovado pela IN/SRF nº 54/98

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAÚDE DA FAMILIA
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO
CNPJ 03.445.978/0001-55

A Associação beneficente Saúde da Família, Fundada em 26 de dezembro de 1996, sendo uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos e não distribui resultados devidendos por qualquer forma ou título a seus diretores conselheiros, sócios e instituidores, com sede e foro em Ouro Preto do Oeste RO, a Av. Daniel Comboni 2331 do Oeste – RO, RESOLVE modificar seu ESTATUTO de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado seu endereço para Av. Daniel Comboni 2321 Centro Ouro Preto do Oeste – Rondonia

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas em em pleno vigor todos os demais artigos, cláusulas e parágrafos.

Esta alteração entra em vigor a partir desta data.

0uro Preto do Oeste – RO, 01 de Abril de 2000.

Diretor presidente

Sebastiano Augusto Vieira
Diretor administrativo – Financeiro

Diretor Operacional

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE - RO
No. PROTOCOLO 5.834
LIV. A - 1 PAG. 134 Vº
DATA 31-8-2000
REG. Nº 690; RV-2-526 LIVRO A
DATA 8-09-2000
CUSTAS R$ 5,38 & mol 53,84
DEJANIRA DE JESUS PEREIRA SILVA - Oficiala

VALOR REC. POR AUTENTICAÇÃO R$ 0,84

CARTÓRIO WENSING
CGC 05.911.052/0001-69
Rua Café Filho, 158 - Centro
Fone (069) 461-2060
OURO PRETO DO OESTE - RO

Autentico a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento original.
Em 17 NOV 00
Em test da Verdade
Otna Maria Alves de Andrade
TABELIA INTERINA
PORTARIA 1.335/97/PR

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 0349/00
Folha 030
Protocolo

ANA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAÚDE DA FAMÍLIA.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Janeiro do Ano de Mil novecentos e noventa, digo, do Ano dois mil (2000) reuniram-se os membros da Associação para eleijerem os novos Diretores. A presidente fez uso da palavra, informando que não houve registro de chapa concorrente e que os nomes indicados para compor a chapa para este novo periodo foram: Loreana Antonia Vieira, Diretora Presidente, Sebastiana Augusta Vieira - Diretora Administrativa - Financeira, Atos Martins de Oliveira, Diretora Operacional - Conselho Fiscal Luciane Maciel da Silva, Neuma de Cássia Amaral Oliveira, Pedro Bispo Sales, Conselheiros Suplentes: Manoel José da Costa e Jorge Ferreira. Os membros presentes acataram as indicações e votaram em seguida. Após declarados eleitos, a presidente que foi reeleita deu posse aos novos diretores imediatamente e agradeceu a forma como depositaram suas confiança e agradeceu o trabalho realizado pela diretoria anterior, que sem eles nada havia acontecido. Deu a palavra aos novos sócios, porém somente o Senhor Pedro Bispo fez uso, dizendo que irá contribuir de forma ativa, pois sabe que somente através de Associação e que conseguiremos algo mais significativo para a comunidade. Nada mais tendo a tratar foi dada por encerrada e vai por mim [signature] e demais assinado. Em Tempo. O novo endereço é: Av. Daniel Combone nº 2321. [signature] [signature] [signature] [signature] [signature]

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

Braga - Izanete Campos Braga.

Márcia Luiza de Moraes

José Antonio de Souza

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE - RO
No. PROTOCOLO 5.678
LIV. A-1 PAG. 130v9
DATA 11-02-00
REG. Nº 814 e 80-J-526 LIVRO A
DATA 14-02-00
CUSTAS R$ 53,84 + 5 mil R$ 5,38

DEJANIRA DE JESUS PEREIRA SILVA - Oficiala

7 891027 120580

LISTA DE PRESENÇA DOS SÓCIOS FUNDADORES. NA ASSEM BLEIA GERAL PARA FUNDAÇÃO DA ASS. BENEFICENTE SAÚDE DA FAMÍLIA. EM: 26-12-96.

1- [illegible]
2- [illegible]
3- [illegible]
4 [illegible]
5 [illegible]
6 [illegible]
7 Olinda Cristina
8 [illegible]
9 [illegible] Stein
10 [illegible] Franklin de [illegible]
11 [illegible]
12 [illegible]
13 [illegible]
14 [illegible] de Moraes
15 [illegible]
16 [illegible]
17 [illegible] M. [illegible]
18 [illegible]
19 [illegible]
20 [illegible]
21
22 [illegible]
23 [illegible]
24
25
26

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 407/99
Folha 019
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0349/00
Folha 031
Protocolo

tilibra LIVRO DE ATAS - 50 FOLHAS - CÓD. 12.058 - CAPA: PAPELÃO 1.040 g/m² REVESTIDO EM PAPEL KRAFT 110 g/m² - FOLHAS INTERNAS: PAPEL APERGAMINHADO 56 g/m² FORMATO: 206 x 300 m

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0349/00
Folha 032
Protocolo

Ao Exmº. Senhor Presidente ,

Segue o presente processo montado nesta seção através dos documentos em anexo.

Em,07/11/2000

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMOPO/RO/99

A Divisão Legislativa/Cmopo,
Segue o presente processo, para levar a conhecimento dos nobres Vereadores em plenário.
Em, 16/11/2000

Valdinéia Ventura do Nascimento
Asses. Gabinete do Presidente
Port. 084/GP/CMOPO/RO/99

Ao Plenário,
Segue o presente processo para conhecimento dos nobres Vereadores.
Em, 16-11-2000

Rubem José Vitoraz
Div. Legislativa
Port. 090/GP/CMOPO/RO/99

Ao Arquivo Geral;
Segue o Presente Processo
para ser Arquivado, sendo que
já fora sancionado a Lei n.º 815/00.
Em, 15-12-00

Rubem Jose Vinoraz
Div. Legislativa
Port. 090/GP/CMOPO/RO/99

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 2379/00
Folha 033
Protocolo

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO UNIFICADA COMPOSTA PELAS SEGUINTES COMISSÕES:
JUSTIÇA E REDAÇÃO E ORÇAMENTO E FINANÇAS.

PROJETO DELEI Nº279/00 EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2000.

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
Votação Unica
Quorum 12 votos/unan.
Sessão Ordinária Horas 19:00
Em 27 de 11 de 00

"RECONHECE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAÚDE DA FAMÍLIA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA".

Parecer e Voto da Comissão Unificada nº024/00.

Em análise ao Projeto de Lei acima mencionado, o mesmo é constitucional, reconhece como de utilidade pública a Associação Beneficente Saúde da Família.

Portanto, somos pela sua aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das comissões em 20 de novembro de 2000.

ANTÔNIO DE S. PENA FILHO
PRESIDENTE
CPJR

ALMIR BARBOSA
RELATOR
C PJR

JOÃO NOGUEIRA DO NASCIMENTO
MEMBRO
CPJR

LUZIA DINORA VIEIRA
PRESIDENTA
CPOF

BRAZ RESENDE
RELATOR
CPOF

MARIO MARCIO DE MORAES
MEMBRO
CPOF